



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@rantac.com.br

LEI Nº1.010, de 12 de dezembro de 2007

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Albertina - MG para o exercício de 2008 e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, e de acordo com os quadros que os integram e os acompanham, para o exercício de 2008, estima a receita em R\$7.441.740,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta reais) e fixa a despesa em igual valor.

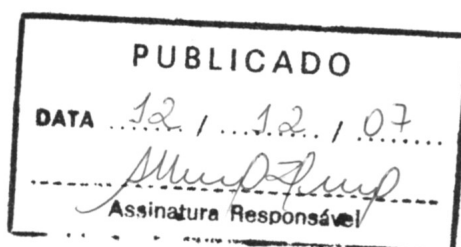
Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, e recebimento de transferências constitucionais e voluntárias, nos termos da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

RECEITA POR FONTES RECEITAS CORRENTES

Descrição	Valores
Receita Tributária	R\$233.650,40
Receita de Contribuições	R\$51.600,00
Receita Patrimonial	R\$40.100,00
Receita de Serviços	R\$102.100,00
Transferências Correntes	R\$6.258.640,00
Outras Receitas Correntes	R\$132.730,00
Deduções das Receitas Correntes	R\$-929.580,40
Subtotal	R\$5.889.240,00

RECEITAS DE CAPITAL

Descrição	Valores
Alienações de Bens	R\$10.000,00
Transferências de Capital	R\$1.542.500,00
Subtotal	R\$1.552.500,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$7.441.740,00





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@rantac.com.br

Art. 3º A despesa do Município de Albertina será realizada de acordo com a programação estabelecida nos seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

<i>Cód</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
01	Legislativa	R\$279.600,00
04	Administração	R\$986.900,00
06	Segurança Pública	R\$18.000,00
08	Assistência Social	R\$110.000,00
10	Saúde	R\$2.002.440,00
12	Educação	R\$1.796.100,00
13	Cultura	R\$30.200,00
15	Urbanismo	R\$864.100,00
16	Habitação	R\$420.000,00
17	Saneamento	R\$148.700,00
18	Gestão Ambiental	R\$100,00
24	Comunicações	R\$10.100,00
25	Energia	R\$161.000,00
26	Transporte	R\$493.100,00
27	Desporto e Lazer	R\$32.200,00
28	Encargos Especiais	R\$69.200,00
99	Reserva de Contingência	R\$20.000,00
	TOTAL	R\$7.441.740,00

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
Secretaria da Câmara Municipal	R\$279.600,00
Gabinete da Prefeita	R\$156.000,00
Dep. Administração e Finanças	R\$848.700,00
Dep. Encargos Especiais e Reserva de Contingência	R\$89.200,00
Dep. Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	R\$62.400,00
Dep. Água e Esgoto	R\$148.700,00
Dep. Obras, Transportes e Viação Rural	R\$1.948.600,00
Dep. Educação Infantil	R\$234.700,00
Dep. Educação Ensino Fundamental	R\$540.500,00
Dep. Educação FUNDEB	R\$797.500,00
Dep. Educação Outros Níveis e Convênios	R\$223.400,00
Dep. Atenção à Saúde	R\$1.846.600,00
Dep. Ações Básicas de Vigilância em Saúde	R\$13.000,00
Dep. Saúde Recursos Vinculados e Convênios	R\$142.840,00
Dep. Assistência Social Geral - FMAS	R\$110.000,00
TOTAL	R\$7.441.740,00

MB



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@rantac.com.br

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA DESPESAS CORRENTES

<i>Despesas</i>	<i>Valores</i>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$2.972.640,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$0,00
Outras Despesas Correntes	R\$2.890.900,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$5.863.540,00

DESPESAS DE CAPITAL

<i>Despesas</i>	<i>Valores</i>
Investimentos	R\$1.558.000,00
Inversões Financeiras	R\$0,00
Amortização da Dívida	R\$200,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$1.558.200,00
Total da Reserva de Contingência	R\$20.000,00
Total Despesas de Capital + Reserva de Contingência	R\$1.578.200,00

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, por meio de decreto, créditos suplementares:

I - às dotações de despesa que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária do exercício de 2008, até o limite de até 40% (quarenta por cento) aplicado sobre o valor total da despesa fixada nesta lei, podendo para tanto, utilizar-se da anulação parcial e ou total de dotações, nos termos do disposto no art. 23 da Lei Municipal nº1.002, de 9 de julho de 2007, no inciso I, do art. 7º da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, e §8º, do art. 165, da Constituição Federal; e

II - às dotações de despesa do orçamento do exercício de 2008, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa autorizada.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 12 de dezembro de 2007.


Noemi Simionatto Guinési
Prefeita Municipal

